
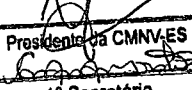
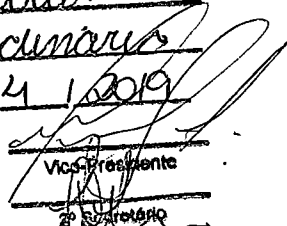
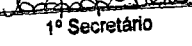





**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

Constou na Ordem do Dia da  
Sessão Inclinação  
de 09 / 04 / 2019  
  
Presidente da CMNV ES

**APROVADO**  
PI MAIORIA  
Sessão Inclinação  
de 09 / 04 / 2019  
  
Presidente da CMNV ES  
  
Vice-Presidente  
  
1º Secretário  
  
2º Secretário

**EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinada, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 16 da Lei Orgânica Municipal, art. 88, inciso III, combinado com o art. 108, inciso V, art. 117, § 4º, e o art. 126, *caput*, todos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda aditiva:

**Artigo único.** O art. 1º do Projeto de Resolução nº 2/2019, que estabelece normas para indenização de combustível de veículos de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com o seguinte texto:


**Parágrafo único.** *Caso o vereador ou servidor não possua habilitação para a condução de veículos ou possua deficiência física que o impeça de dirigir, a Câmara Municipal poderá disponibilizar veículo apropriado, combustível e motorista para a locomoção do requerente.*

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 9 de abril de 2019; 65º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

  
**JUAREZ OLIOSI (PSB)**  
Presidente

  
**JOSIEL SANTANA (PV)**  
Vice-Presidente

  
**CLAUDIO MARCOS ALVES DOS SANTOS (PTB)**  
Primeiro Secretário

  
**JOCIMAR DE OLIVEIRA SILVA (PHS)**  
Segundo Secretário